



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

TERMO DE CONTRATO Nº594/15/SMI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA AZV ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE CONTROLE DE CHEIAS NO ARROIO DAS CABEÇAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito ao Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Sr. Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob o nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AZV ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA.**, com sede em Rio Grande/RS, na Rua Benjamin Constant nº 21 Sala 01, inscrita no CNPJ sob o nº 05.669.565/0001-/80, neste ato representada pelo Sr. Airton Zoch Vinas, na qualidade de procurador, portador da CI nº 501259961, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o edital de Tomada de Preço 011/2015, lançada pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Concepção, Projeto Básico e Executivo, a fim de definir condições a serem atendidas por meio de serviços e tecnologias, de forma que o produto final possibilite a indicação de solução adequado e viável para escoamento das águas do Arroio das Cabeças, conforme planilha, cronograma e termo de referência, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ESTUDO: A área de estudo para contratação em pauta á no trecho compreendido do Arroio das Cabeças distante 01 (um) Km ao Sul do Canal Adutor de abastecimento de água da CORSAN e o Saco do Martins, no estuário da Laguna dos Patos, Quinto Distrito do Rio Grande, perfazendo uma distância aproximada de 6,72 Km.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 298.100,00(duzentos e noventa e oito mil e cem reais)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma mensal, sendo que as faturas serão o resultante dos serviços executados no espaço de 30 (trinta) dias, apurados pela Fiscalização da CAF/PMRG – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Da liberação dos pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante apresentação de:

- a) Comprovação de quitação do pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- b) Cópia dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- c) Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria responsável pelo contrato;
- d) A última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela fiscalização da Secretaria responsável pelo contrato e posteriormente pela comissão de recebimento.

Parágrafo Segundo: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria responsável pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, não transferindo a CONTRATANTE, as responsabilidades por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso dos produtos objeto deste termo;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente termo, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

- g) Apresentar a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no início da execução do Contrato;
- h) Responsabilizar-se pela participação efetiva do (s) profissional(ais) indicado(s), durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- i) Submeter à apreciação do CONTRATANTE a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s), apresentando todos os documentos exigidos;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Atender integralmente ao Anexo I do Termo de Referência e à proposta técnica;
- l) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os quais deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos;
- m) Elaborar os estudos e coordenar os trabalhos por profissionais habilitados e especializados, com registro no respectivo órgão de classe, os quais deverão ser os mesmos indicados pela CONTRATADA como integrantes de sua Equipe Técnica, admitida a sua substituição somente nas condições previstas neste contrato, sob pena dos serviços serem recusados e de serem aplicadas as sanções administrativas previstas;
- n) Empregar terminologias e simbologias técnicas em todos os serviços e projetos sempre que houver normas técnicas da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário apostos nos relatórios e plotados nas plantas;
- o) Antes de iniciar os trabalhos, deverá providenciar as devidas anotações de responsabilidade técnica (ARTs) no CREA e/ou Registros de responsabilidade técnica (RRTs) do CAU, ou outros conselhos de classe relacionados aos serviços, entregando ao fiscal do contrato as vias da CONTRATANTE devidamente quitadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devida finalidade;
- c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – secretaria de município de infraestrutura
05.04.17.512.0216.2171 – ampliação e melhoria das redes de drenagem urbana e esgotamento pluvial
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Código reduzido – 2347

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município de Infraestrutura- SMI, a qual indicará servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS : Os serviços por este termo contratados serão fiscalizados pela CAF/PMRG – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela FISCALIZAÇÃO, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro: Quando a contratada entregar a obra para a FISCALIZAÇÃO, essa terá três dias úteis para verificação geral da obra; não havendo o recebimento, a própria FISCALIZAÇÃO definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ISSQN : Caso a contratada seja firma não estabelecida em Rio Grande, deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria de Município da Fazenda - SMF.

CLÁSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA GARANTIA: Por ocasião da assinatura do contrato a Contratada deverá depositar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato junto à Tesouraria da Secretaria de Município da Fazenda - SMF, deste Município, em qualquer uma das



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 56, § 1º: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004); II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso da garantia ser realizada em moeda corrente, o valor será depositado em uma conta com rendimentos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de infração contratual ensejada pela contratada, a garantia descrita nesta cláusula reverterá aos cofres do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA –DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA- DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 30 de dezembro de 2015.


AZV Engenharia e Segurança Ltda
Contratada

Airton Zoch Vinãs
Engº Civil
CREA-RS 86886-D


Luiz Francisco Spotorno
Secretário de Município de Infraestrutura


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMI/GCLC/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: AZV ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA

CONTRATO: 594/15/SMI

EDITAL: TOMADA DE PREÇO 011/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Concepção, Projeto Básico e Executivo, a fim de definir condições a serem atendidas por meio de serviços e tecnologias, de forma que o produto final possibilite a indicação de solução adequado e viável para escoamento das águas do Arroio das Cabeças

DATA DO INÍCIO: 01/02/2016.

AZV Engenharia e Segurança Ltda
Contratada

Luiz Francisco Spotorno
Secretário de Município de Infraestrutura

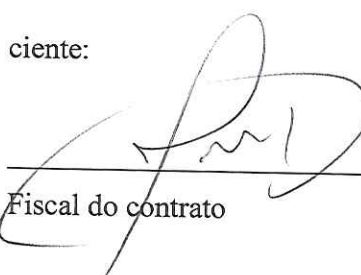


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia Heverton Hernandes Chaves como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a). e o(a) senhor(a) Suzel Magali Vanzellotti Leite.

ciente:


Fiscal do contrato


Fiscal do serviço


Luiz Francisco Spotorno
Secretário de Município de Infraestrutura

Rodrigo das Neves Barreto
Secretário Adjunto
SMI

Rio Grande, 30 de dezembro de 2015.

Apresentamos nossa **proposta** para fornecimento do objeto da TP 011/2015, acatando todas as exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

Valor Proposta: R\$ 298.100,00 (Duzentos e noventa e oito mil, cem reais)

- a) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua abertura;
- b) **Declaramos que nosso preço apresentados estão** incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;
- c) Razão Social: **AZV ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA.**
- d) CNPJ: **05.669.565/0001-80**
- e) Endereço: **Rua Benjamin Constant, 21 Sala 01 Centro – CEP 96200-090 – Rio Grande/RS**
- f) Fone/celular: **(53)3015-2855**
- g) Email: **azv@vetorial.net**
- h) Dados Bancários:
 - Banco: **Banco do Brasil**
 - Agência: **0084-1**
 - Conta corrente: **7.612-0**

Rio Grande - RS, 18 de novembro de 2015.

Assinatura

Assinatura do representante legal

05.669.565/0001-80
AZV ENGENHARIA E
SEGURANÇA LTDA. - EPP
RUA BENJAMIN CONSTANT, 21 SALA 1
CENTRO - CEP 96200-090
RIO GRANDE - RS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTID.	M. O - C/Bdi	custo mês	Quant. Total	VALOR TOTAL
1.	PLANO DE TRABALHO						
1.1	Engenheiro Senior	h	192,00	107,64	20.667,14		36.401,01
1.2	Engenheiro Pleno	h	192,00	81,95	15.733,87	1,00	20.667,14
						1,00	15.733,87
2.	ESTUDOS E LEVANTAMENTOS						
2.1	Estudos Topograficos						76.135,06
2.1.1	Topografo	h	192,00	23,97	4.602,00		17.134,12
2.1.2	Auxiliar de Topografia	h	192,00	18,02	3.459,61	2,00	9.204,00
2.1.3	Equipamentos de Topografia	unid	192,00	2,63	505,45	2,00	6.919,22
2.2	Estudos Hidrologicos						
2.2.1	Hidrotécnico ou Engenheiro Junior	h	192,00	65,07	12.492,84		1.010,90
2.3	Estudos Ambientais						24.985,68
2.3.1	Biólogo	h	192,00	66,90	12.844,60	2,00	24.985,68
2.4	Estudos Geotecnicos						25.689,20
2.4.1	Tecnico Sondagem	h	192,00	26,99	5.182,58		8.326,06
2.4.2	Ajuadante de Sondagem	h	192,00	14,26	2.737,29	1,00	5.182,58
2.4.3	Mobilização Equipamentos de Sondagem	h	1,00	406,19	406,19	1,00	2.737,29
							406,19
3.	ESTUDO DE CONCEPÇÃO						
3.1	Engenheiro Senior	h	192,00	107,64	20.667,14		72.802,02
3.2	Engenheiro Pleno	h	192,00	81,95	15.733,87	2,00	41.334,28
						2,00	31.467,74
4.	PROJETO BASICO						
4.1	Engenheiro Senior	h	192,00	107,64	20.667,14		36.401,01
4.2	Engenheiro Pleno	h	192,00	81,95	15.733,87	1,00	20.667,14
						1,00	15.733,87

CREA-137117-1
 18/12/2015
 AIRTON JACINTO

100-80-10-

105.669.565/0001
AZV ENGENTHAR E
SECURANCA LTDA.- EPP
RUA BEATRIZ N. 1121
CENTRO
RIO GRANDE - RS
CEP 96200-000

Airton Zoch Viana
Engº Civil
CREA-RS 86888-E